

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.425, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a sub-rogação dos débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro – SAAE, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro, devidamente constituídos até 31 de agosto de 2021, são sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação pertinente e a menor onerosidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:9556D583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/02/2022. Edição 1739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>